

PREFEITURA DE



LEI N.º 318 de 17 de Maio de 1.999

"Dispõe sobre Abono Provisório para os servidores do Magistério Municipal"

A Prefeita Municipal de São Valério.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a partir de 01 de Maio de 1999, revogada a Lei n.º 276/98 de 22 de Maio de 1.998, que dispõe sobre o Abono Provisório para servidores do Magistério Municipal.

Art. 2º- Fica autorizado novo abono provisório aos mesmos servidores, a partir de 1º de Maio de 1.999, a saber:

- P.A A - 90%
- P.A B - 70%
- P.A C - 40%
- P.I. - 30%

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Maio de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de Maio do ano de Hum mil, novecentos e noventa e nove.


ELDA PECCATTI PEGORARO
Prefeita Municipal